



Câmara Municipal do  
Marco de Canaveses

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Administração Geral e Finanças

**Reunião da Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 02,  
realizada em 26/janeiro/ 2017**

**Ponto 03**

Prorrogação de prazo para apresentação de propostas do Concurso Público Internacional para aquisição de energia elétrica em regime de mercado livre – Agrupamento de Entidades Adjudicantes – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. Presente processo mencionado. Doc. 03 em anexo.

**Deliberado por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo para apresentação de propostas do Concurso Público Internacional para aquisição de energia elétrica em regime de mercado livre – Agrupamento de Entidades Adjudicantes – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, de acordo com processo apresentado.**

A Coordenadora Técnica Administração Geral: \_\_\_\_\_

3.

À Câmara  
23 / 01 / 2017  
O Presidente  
*Manuel Chaves*

-----É CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016. -----

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2016, pelas nove horas e trinta minutos, na sede das instalações desta Comunidade Intermunicipal, na Cidade de Penafiel, teve lugar a trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM-TS, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo quarto dos Estatutos desta Comunidade Intermunicipal, e que contou com a presença dos seguintes membros: Dr. Inácio Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras e Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-TS; Enf.º Armando Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães e Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-TS; Dr. Jorge José de Magalhães Mendes, Vice-presidente da Câmara Municipal de Amarante, em substituição do respetivo Presidente; Dr.ª Ivone Cerejo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Baião em substituição do Respetivo Presidente; Dr. José Manuel Carvalho, Vereador da Câmara de Castelo de Paiva, em substituição do respetivo Presidente; Dr. Pedro Machado, Presidente da Câmara Municipal de Lousada; Dr. Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses; Dr. Antonino de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel; Dr. Paulo Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em substituição do respetivo Presidente; Dr.ª Sandra Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Resende, em substituição do respetivo Presidente.

#### Período da Ordem do Dia

#### 4. Agrupamento de entidades adjudicantes – energia: ata de júri - autorização para prorrogação de prazo para a apresentação de propostas – aprovação

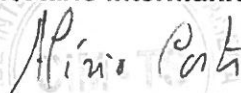
Presente para apreciação a informação interna nº 438/2016, que em anexo se junta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.

PENAFIEL, 18 DE JANEIRO DE 2017.

Pel' A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa,

O Primeiro-Secretário Intermunicipal da CIM-TS,



(Alírio Costa, Dr.)



**Tâmega e Sousa**  
Comunidade Intermunicipal

**INFORMAÇÃO INTERNA**

Nº 438/2016

DATA: 2016/12/12

DE: Marisa Neves

PARA: Secretariado Executivo Intermunicipal

**ASSUNTO: Agrupamento de entidades adjudicantes – energia: prorrogação do prazo para apresentação das propostas**

No seguimento da ata de reunião de júri do concurso público para aquisição de energia elétrica, que em anexo se junta, bem como, do parecer jurídico igualmente anexo, propõe-se que o Conselho Intermunicipal da CIM-TS, na qualidade de entidade de adjudicante líder do agrupamento em referência delibere aprovar uma prorrogação do prazo para apresentação de propostas, sem prejuízo de posterior ratificação da deliberação pelos órgãos competentes das demais entidades adjudicantes.

À consideração superior,

A Técnica,

Marisa Neves

Informação do(s) Responsável(éis):

**DESPACHO:**

*Com nosso acordo.  
Enviao ao Conselho para  
de liberação,*

**O Secretariado Executivo,**

(Alfrío Costa, Dr.)  
Primeiro-Secretário

2016/12/12

**O Presidente do Conselho Intermunicipal,**

*- Ao Conselho Intermunicipal -*

  
12.12.2016

(Inácio Ribeiro, Dr.)

(Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras)

**DELIBERAÇÃO:**

*Dez comprometo a deliberação*  
do Conselho Intermunicipal em

reunião de:

17/12/2016

MÁRIO RUI MARQUES DE CARVALHO

1

14.11.16

## CONSULTA

No âmbito do procedimento do CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE, a EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A., apresentou, para além do prazo estabelecido no nº1 do artigo 50º do CCP, mas antes de terminar o quinto sexto do prazo para apresentação das propostas, o seguinte pedido de esclarecimentos:

*“Exmos. Senhores,*

*No período de esclarecimentos, mencionaram que para o Lote 1 –IP deveria ser considerada a tarifa Tri-horária e ciclo semanal, neste sentido, agradecemos a distribuição dos consumos do respetivo lote que estão disponibilizados no anexo II ao programa de concurso pelos três períodos horários.”*

No seguimento desse pedido de esclarecimentos, o Júri do Concurso considerou, no dia 6 de Dezembro de 2016, que, *«dada a solicitação de consideração dos consumos no lote 1 em Ciclo Semanal na contagem tri horária os consumos estimados e apresentados para o lote 1 Iluminação Pública ficaram aparentemente desajustados pois não foram prestados os devidos esclarecimentos no que concerne à repartição em tri horário dos consumos em tarifa simples e bi-horário. Este desajustamento deve-se ao facto de alguns dos equipamentos de medida, à data da estimativa de consumos, não estarem adequados para a respetiva opção tarifária».*

---

O prazo inicialmente fixado para a apresentação das propostas terminou no dia 28 de Novembro de 2016.

Em face desta posição do Júri somos consultados pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa que pretende conhecer a nossa opinião acerca das seguintes questões:

- a) Poderá o Júri do Concurso vir, agora, prestar o referido esclarecimento?
- b) No caso de poder ser prestado, agora, esses esclarecimento, será necessário prorrogar o prazo para apresentação das propostas?

1 2  
4  
c  
→

- c) Se puder ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas, essa prorrogação poderá ser aprovada pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, na qualidade de líder do agrupamento de entidades adjudicantes, ainda que essa pronúncia fique sujeita a ratificação das outras entidades que integram esse Agrupamento?

## RESPOSTA

### 1ª Questão

Embora fosse preferível que os esclarecimentos em causa tivessem sido prestados dentro do segundo terço do prazo que foi estabelecido para a apresentação das propostas, da conjugação do nº3 do artigo 50º do CCP com o nº1 do artigo 64º do mesmo diploma legal, e uma vez que isso em nada perturba as regras da sã concorrência, consideramos que o Júri pode prestar agora os esclarecimentos que considera necessários, de forma a retificar devidamente o Programa do concurso. É, no entanto, conveniente é que esses esclarecimentos sejam publicitados o mais cedo possível e que seja observado o disposto no nº4 do citado artigo 50º. **Em suma**, os esclarecimentos em causa poderão ser agora prestados.

### 2ª Questão

Sendo os esclarecimentos do Programa do concurso considerados necessários prestados já depois de ter terminado o segundo terço do prazo para a apresentação das propostas, este prazo terá, nos termos do nº1 do artigo 64º do CCP, de ser prorrogado pelo menos pelo prazo equivalente ao atraso verificado, havendo, no entanto, lugar à aplicação, se for o caso, do regime de prorrogação previsto no nº2 desse artigo 64º.

**Em suma**, se os esclarecimentos do Programa do concurso considerados necessários forem agora prestados, terá que haver, nos termos apontados, prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

### 3ª Questão

A referida prorrogação do prazo para a apresentação das propostas deve, por força do nº4 do artigo 64º do CCP, ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.



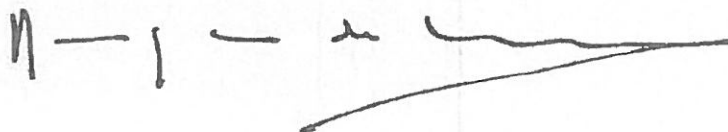
## MÁRIO RUI MARQUES DE CARVALHO

Ora, tratando-se, *in casu*, de um agrupamento de entidades adjudicantes a competência para aprovar essa prorrogação cabe «aos órgãos competentes de todas as entidades adjudicantes».

Todavia, cabendo à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa a representação do Agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nada parece impedir que a decisão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas seja aprovada pelo órgão competente dessa Comunidade Intermunicipal, desde que essa decisão seja posteriormente ratificada pelos órgãos competentes das restantes entidades adjudicantes.

Em suma, a decisão de prorrogar o prazo para a apresentação das propostas pode ser aprovada pelo órgão competente da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, desde que seja, em seguida, ratificada pelos órgãos competentes das restantes entidades adjudicantes.

Tal é, salvo melhor, a nossa opinião.



COIMBRA – DEZEMBRO DE 2016



## Concurso Público Internacional Para Aquisição energia elétrica em regime de mercado livre

### Agrupamento de Entidades Adjudicantes – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

#### 2ª Ata de Reunião de Júri

##### (Esclarecimentos 2ª fase)

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, na Cidade de Penafiel, nas Instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), e para efeitos de resposta a um pedido de esclarecimentos, no âmbito do Concurso Público Internacional Para Aquisição energia elétrica em regime de mercado livre, reuniu o Júri do Procedimento em destaque, estando presentes os seguintes membros:

- Eng<sup>o</sup> Jorge Rodrigues de Almeida, Consultor da CIM-TS
- Dr. Adão Ribeiro, Técnico Superior da CIM-TS
- Dr.<sup>a</sup> Marisa Neves, Técnica Superior da CIM-TS

No dia 16 de novembro de 2016, isto é, para além do prazo estipulado no nº1 do artigo 50º do CCP, a EDP Comercial – Comercialização de energia S.A submeteu na plataforma de contratação pública Saphety Gov um documento classificando-o de “erros e omissões” nos termos do artigo 61º do CCP, com o seguinte teor:

*“Exmos. Senhores,*

*No período de esclarecimentos, mencionaram que para o Lote 1 –IP deveria ser considerada a tarifa Tri-horária e ciclo semanal, neste sentido, agradecemos a distribuição dos consumos do respetivo lote que estão disponibilizados no anexo II ao programa de concurso pelos três períodos horários.”*

O Júri do procedimento considera que este não é verdadeiramente um caso de erros e omissões, mas sim um pedido de esclarecimentos, conforme previsto no nº 1 do artigo 50º do CCP, uma vez que apenas releva para um melhor esclarecimento do Programa de Concurso.

Dada a solicitação de consideração dos consumos no lote 1 em Ciclo Semanal na contagem tri horária os consumos estimados e apresentados para o lote 1 Iluminação Pública ficaram aparentemente desajustados pois não foram prestados os devidos esclarecimentos no que concerne à repartição em tri horário dos consumos em tarifa simples e bi-horário. Este desajustamento deve-se ao facto de alguns dos equipamentos de medida, à data da estimativa de consumos, não estarem adequados para a respetiva opção tarifária.



Assim, e tendo por base o expresso no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de dados, de Janeiro de 2016, publicado pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no caso dos fornecimentos de energia elétrica para iluminação pública relativos a opções tarifárias cujo equipamento de medida não esteja a adequado para a respetiva opção tarifária aplica-se a seguinte distribuição de consumos:

$$W_p = 0,061 \times W$$

$$W_c = 0,272 \times W$$

$$W_v = 0,667 \times W$$

em que:

W = Energia total medida (em kWh)

W<sub>p</sub>, W<sub>c</sub> e W<sub>v</sub> = Energias estimadas (em kWh), respetivamente em horas de ponta, horas cheias e horas de vazio

Assim deverá ser considerado o seguinte descritivo para o Lote 1 do Anexo II ao Programa de Concurso:

**Lote 1 – Iluminação Pública (IP)**

IP	Ciclo Tarifário	Descrição	Consumo Estimado (kWh)
<b>Energia Ativa (kWh)</b>	Simplex	Simplex	0
	Bi-horário	Fora do Vazio	0
		Vazio	0
	Tri-horário	Ponta	4 157 866
		Cheias	14 269 090
		Vazio	36 481 973

E o seguinte anexo VIII “Estimativa de valor do contrato” ao Caderno de Encargos:



Lote 1 – Iluminação Pública (IP)					2622	Instituições
Designação		Tarifa de acesso às redes - 2016	Componente de mercado	Unidades	Estimativas	
					Consumo	Custo final s/IVA
<b>Energia activa</b>						
BTN <= 20,7	Tarifa simples	0,0976			0	
	Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1339		0	
		Horas de vazio	0,0403		0	
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2525		3.997.444	
		Hora cheia	0,0989		13.800.419	
		Hora vazio	0,0403		35.270.316	
BTN > 20,7	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2236		160.422	
		Horas cheias	0,0736		468.671	
		Horas de vazio	0,0183		1.211.657	
<b>Potência</b>						
BTN <= 20,7	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,16	1,35	-	240	3.888,00 €
		2,3	2,70	-	321	10.400,40 €
		3,45	4,04	-	431	20.894,88 €
		4,6	5,39	-	365	23.608,20 €
		5,75	6,74	-	308	24.911,04 €
		6,9	8,09	-	221	21.454,68 €
		10,35	12,13	-	403	58.660,68 €
		13,8	16,17	-	185	35.897,40 €
		17,25	20,22	-	84	20.381,76 €
		20,7	24,26	-	26	7.569,12 €
BTN > 20,7	Tarifa tri-horária	27,6	32,35	-	27	10.481,40 €
		34,6	40,43	-	4	1.940,64 €
		41,4	48,52	-	7	4.075,68 €
<b>Impostos e taxas</b>			<b>Valor</b>	<b>Unidades</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo final s/IVA</b>
Imposto sobre consumo de electricidade			0,001	€/kWh	54.908.929	54.906,83 €
Contribuição áudio-visual			2,85		31464	83.379,60 €
Taxa Exploração DGE3			0,350	€/mês	31484	11.012,40 €
<b>Total Lote 1</b>						

Assim sendo, o júri do procedimento é unânime em considerar que é pertinente responder ao pedido de esclarecimentos solicitado pela EDP Comercial, disponibilizando, de imediato, a informação solicitada na plataforma saphety gov.

Nestes termos, propõe-se à CIM-TS, na qualidade de entidade líder do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que delibere aprovar uma prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, considerando o disposto no artigo 50º e no artigo 64º nº 1 do CCP. Uma vez que o prazo para a CIM responder aos esclarecimentos terminava no dia 8/11/2016, e o prazo para apresentação de propostas terminava a 28/11/2016, atendendo ainda à obrigatoriedade de cumprir com a publicidade do ato de publicidade nos termos do artigo 64º nº 4, deverá o prazo para apresentação de propostas ser prorrogado por 34 dias.

Nada mais havendo a apreciar, deu-se por encerrada a presente reunião deste Júri, pelas 16:00h, da qual se lavra a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes.

Eng.º Jorge Almeida

Dr. Adão Ribeiro

Dra. Marisa Neves

